



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00022/2012

Data de autuação
10/04/2012

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

FIXA O SUBSÍDIO DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, PERTENCENTE AO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - APJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 7.352

Comissão temática:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
COMISSÃO DE TRAB. ADM. E SERVIÇO PÚBLICO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

AO DEPART. LEGISLATIVO PARA
LEITURA NO EXPEDIENTE

Deputado Roberto Cláudio
Presidente

MENSAGEM Nº. 7.352 , DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que fixa o subsídio da carreira de Delegado de Polícia Civil pertencente ao Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária – APJ”.

A proposição busca atender ao pleito dos Delegados de Polícia Civil, como forma de valorizar a competente atuação da classe, de grande importância para a Polícia Civil e para a sociedade.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a este projeto, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação sob regime de urgência, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos ____ de ____ de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

A sua Excelência o Senhor
DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

PROJETO DE LEI Nº.

**FIXA O SUBSÍDIO DA CARREIRA DE
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL,
PERTENCENTE AO GRUPO
OCUPACIONAL ATIVIDADE DE
POLÍCIA JUDICIÁRIA – APJ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º. O subsídio dos integrantes do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - APJ, pertencentes à Carreira de Delegado de Polícia Civil, passa a ser o constante do Anexo Único desta Lei, já incluída a revisão geral de 7% concedida em janeiro de 2012, e sem prejuízo das revisões gerais subsequentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos _____ de _____ de 2012.


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA O ART. 1º
DA LEI Nº. _____, DE ____ DE _____ DE 2012.**

TABELA DE SUBSÍDIO

CARGO	A partir de 1º de janeiro de 2012	A partir de 1º de janeiro de 2013	A partir de 1º de janeiro de 2014
Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe	10.263,94	12.034,71	13.805,48
Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe	11.233,71	13.209,87	15.186,03
Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe	12.295,37	14.500,00	16.704,63
Delegado de Polícia Civil de Classe Especial	13.457,62	15.916,36	18.375,09



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO DA LEITURA NO EXPEDIENTE 10/04/12		
Autor:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Usuário assinator:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Data da criação:	10/04/2012 10:01:31	Data da assinatura:	10/04/2012 10:01:56



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
10/04/2012

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
28ª LEGISLATURA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA
EM 10/04/12
DESPACHO

- (X) Publique-se e Inclua-se em Pauta
- () Inclua-se na Ordem do Dia em: / /
- () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
- (X) Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação
- () Encaminhe-se AP Autor da Proposição

DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ENCAMINHE - SE À PROCURADORIA		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinator:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Data da criação:	10/04/2012 10:22:24	Data da assinatura:	10/04/2012 10:22:46



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESPACHO
10/04/2012

MENSAGEM Nº 22/2012 (ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 7.352) DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO

ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA

Assinatura manuscrita em tinta azul da Virna Lisi Aguiar.

VIRNA LISI AGUIAR
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER DA PROCURADORIA - MENSAGEM N. 22 DE 2012		
Autor:	99304 - FELIPE ALBUQUERQUE CAVALCANTE		
Usuário assinator:	99209 - RENO XIMENES		
Data da criação:	10/04/2012 12:02:35	Data da assinatura:	10/04/2012 13:18:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROCURADORIA - GERAL

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
10/04/2012

PARECER

Da PROCURADORIA, sobre a **Mensagem nº 22 de 2012**, oriunda da Mensagem nº 7.352 do Exmo. Sr. Governador do Estado, que *fixa o subsídio da carreira de Delegado de Polícia Civil, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - APJ, e dá outras providências*.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Procuradoria, nos termos regimentais, a **Mensagem nº 22 de 2012**, oriunda da Mensagem nº 7.352 do Exmo. Sr. Governador do Estado, que submete à apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que “fixa o subsídio da carreira de Delegado de Polícia Civil, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - APJ, e dá outras providências”.

II – ANÁLISE

O projeto de lei apresentado visa fixar o subsídio da carreira de Delegado de Polícia Civil, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - APJ, valorizando a autuação da classe, de grande importância para a Polícia Civil e para toda a sociedade.

Por conseguinte, a Carta Magna indica os parâmetros para a fixação da remuneração dos agentes públicos, assunto inserido no âmbito da legalidade estrita, *in verbis*:

Art. 37. Omissis. (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por **lei específica**, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (...).

Art. 39. Omissis.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: (...)

IV - polícias civis;

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

Vê-se que, especificadamente para os delegados (como integrantes da polícia civil), a remuneração deverá ser fixada exclusivamente por meio de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, estando a proposta em perfeita sintonia com os ditames constitucionais.

De outra forma, cumpre ressaltar que a Superintendência da Polícia Civil está vinculada operacionalmente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (Lei estadual nº 13.875/07), órgão integrante da estrutura organizacional do Estado cujos agentes são detentores de cargo público, competindo ao chefe do Poder Executivo exercer a direção superior da administração, além de iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na Constituição do Estado do Ceará (ex-vi do art. 88, incisos II e III).

Nesse diapasão, a Constituição estadual trata acerca das matérias cuja discussão legislativa depende da iniciativa privativa do Governador do Estado, nesses exatos termos:

Art. 60. Omissis.

§ 2º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as Leis que disponham sobre: (...)

b) servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis e militares, seu regime jurídico, ingresso, limites de idade, estabilidade, direitos e deveres, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros militares para a inatividade; (...).

Sobressai assim a legitimidade do Exmo. Sr. Governador do Estado para instaurar o processo legislativo do projeto de lei em comento, disciplinadora de aspectos relacionados ao regime jurídico dos servidores públicos e que exige disciplina legal específica (remuneração dos servidores públicos).

Destarte, a proposta não apresenta nenhum óbice material ou formal, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, entendemos que a **Mensagem nº 22 de 2012**, oriunda da Mensagem nº 7.352, se encontra em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa, pelo que somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua normal tramitação nesta Assembleia Legislativa.

É o parecer que submetemos à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Reno Ximenes', is written over a horizontal line.

RENO XIMENES

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	99209 - RENO XIMENES		
Usuário assinator:	99209 - RENO XIMENES		
Data da criação:	10/04/2012 13:18:39	Data da assinatura:	11/04/2012 15:15:46



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO

11/04/2012

A CCJ PARA CIÊNCIA DO PARECER FAVORÁVEL.

Assinatura manuscrita de RENO XIMENES em tinta preta.

RENO XIMENES

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	11/04/2012 15:25:53	Data da assinatura:	11/04/2012 15:28:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO

11/04/2012

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Deputado (a) Ronaldo Martins,

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno desta Casa, vem, por meio deste, nomear Vossa Excelência Relator(a) concedendo-lhe, o prazo de 10 dias para a apresentação do Parecer. (RI. Art. 82, I).

.

Lembramos que a reunião ordinária desta Comissão realiza-se todas as quartas feiras às 15:00 hs no Complexo das Comissões Técnicas e sua participação é imprescindível para o efetivo cumprimento de nossas atividades.

Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

SÉRGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	DOCUMENTO		
Autor:	99076 - RONALDO MARTINS		
Usuário assinator:	99076 - RONALDO MARTINS		
Data da criação:	11/04/2012 15:56:47	Data da assinatura:	11/04/2012 15:56:54



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MARTINS

PARECER
11/04/2012

Parecer Favoravel a mensagem de numero 22 .

Tendo em vista que a mensagem preenche a todos os requisitos Regimentais e constitucionais.

Assinatura manuscrita de Ronaldo Martins.

RONALDO MARTINS

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	11/04/2012 16:10:59	Data da assinatura:	11/04/2012 16:13:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
11/04/2012

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

Assinatura manuscrita de Sérgio Aguiar em tinta azul.

SÉRGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	MEMORANDO INDICAÇÃO DE RELATOR		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	11/04/2012 16:38:47	Data da assinatura:	11/04/2012 16:39:11



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

MEMORANDO
11/04/2012

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Deputado (a) RONALDO MARTINS

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO EM CONJUNTO COM A
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno desta Casa, vem, por meio deste, nomear
Vossa Excelência Relator para a apresentação do Parecer. (RI. Art. 82, I).

Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Assinatura manuscrita de Antonio Granja.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER À MENSAGEM 022/2012		
Autor:	99099 - JOSE EULER DE OLIVEIRA BARBOSA		
Usuário assinator:	99076 - RONALDO MARTINS		
Data da criação:	12/04/2012 09:17:17	Data da assinatura:	12/04/2012 11:12:08



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MARTINS

PARECER
12/04/2012

**COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO EM CONJUNTO
COM A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.**

PARECER

MENSAGEM 022/2012, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº. 7.352/2012

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Deputado Ronaldo Martins

**FIXA O SUBSÍDIO DA CARREIRA DE DELEGADO DE
POLÍCIA CIVIL, PERTENCENTE AO GRUPO
OCUPACIONAL ATIVIDADE DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA - APJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I – RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições constitucionais submeteu à apreciação desta Casa Legislativa, a Mensagem nº. 022/2012, oriunda da Mensagem nº. 7.352, que tem o objetivo de fixar o subsídio da carreira de Delegado de Polícia Civil, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - APJ.

Cumpre ressaltar que, na forma do art. 48 da Resolução nº. 389, de 11 de dezembro de 1999, compete a esta Comissão apenas a análise do mérito da propositura, já que a análise de admissibilidade, constitucionalidade e regimentalidade já foi realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Há um claro objetivo, perseguido pelo Governo do Estado do Ceará, de valorizar a carreira dos Delegados de Polícia Civil, em todas as suas classes, proporcionando melhores condições aos servidores de uma área tão importante e delicada, como a segurança pública.

Ressalte-se que o parecer opinativo da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa e a CCJR interporam parecer favorável à aprovação da matéria.

É o P a r e c e r .

II - VOTO DO RELATOR

Em face da relevância da matéria em tela, e de sua perfeita simetria com o ordenamento estadual vigente e ao relevante mérito, manifestamo-nos **FAVORÁVEIS** à sua regular tramitação.

É o nosso Parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



RONALDO MARTINS

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	POSIÇÃO DAS COMISSÕES		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	12/04/2012 11:35:09	Data da assinatura:	12/04/2012 11:35:17



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
12/04/2012

**POSIÇÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇO PÚBLICO E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:
APROVADO PARECER DO RELATOR**

Assinatura manuscrita de Antonio Granja.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO DA DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO 12/04/12		
Autor:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Usuário assinator:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Data da criação:	12/04/2012 14:25:30	Data da assinatura:	12/04/2012 14:25:42



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
12/04/2012

DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA - **APROVADO. 12/04/12**

DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - **APROVADO.12/04/12**

VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - **APROVADO.12/04/12**

Assinatura manuscrita em tinta preta, identificada como a do Deputado Jose Albuquerque.

DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

peça

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TRINTA

**FIXA O SUBSÍDIO DA CARREIRA DE DELEGADO
DE POLÍCIA CIVIL, PERTENCENTE AO GRUPO
OCUPACIONAL ATIVIDADE DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA - APJ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º O subsídio dos integrantes do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - APJ, pertencentes à Carreira de Delegado de Polícia Civil, passa a ser o constante do anexo único desta Lei, já incluída a revisão geral de 7% (sete por cento) concedida em janeiro de 2012, e sem prejuízo das revisões gerais subsequentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
12 de abril de 2012.

DEP. ROBERTO CLÁUDIO
PRESIDENTE

DEP. DR. SARTO
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. TIN GOMES
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
2.º SECRETÁRIO em exercício

DEP. TEO MENEZES
3.º SECRETÁRIO em exercício

DEP. MANOEL DUCA
4.º SECRETÁRIO em exercício

10
pepe

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA O ART. 1º DA LEI Nº. , DE DE DE 2012.

TABELA DE SUBSÍDIO

CARGO	A partir de 1º de janeiro de 2012	A partir de 1º de janeiro de 2013	A partir de 1º de janeiro de 2014
Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe	10.263,94	12.034,71	13.805,48
Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe	11.233,71	13.209,87	15.186,03
Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe	12.295,37	14.500,00	16.704,63
Delegado de Polícia Civil de Classe Especial	13.457,62	15.916,36	18.375,09



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 19 de abril de 2012

SÉRIE 3 ANO IV Nº074

Caderno 1/2

Preço: R\$ 5,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº15.137, de 17 de abril de 2012.

FIXA O SUBSÍDIO DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, PERTENCENTE AO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA – APJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O subsídio dos integrantes do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária – APJ, pertencentes à Carreira de Delegado de Polícia Civil, passa a ser o constante do anexo único desta Lei, já incluída a revisão geral de 7% (sete por cento) concedida em janeiro de 2012, e sem prejuízo das revisões gerais subsequentes.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de abril de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA O ART.1º DA LEI Nº15.137, DE 17 DE ABRIL DE 2012

TABELA DE SUBSÍDIO

CARGO	A partir de 1º de janeiro de 2012	A partir de 1º de janeiro de 2013	A partir de 1º de janeiro de 2014
Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe	10.263,94	12.034,71	13.805,48
Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe	11.233,71	13.209,87	15.186,03
Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe	12.295,37	14.500,00	16.704,63
Delegado de Polícia Civil de Classe Especial	13.457,62	15.916,36	18.375,09

*** **

DECRETO Nº30.882 de 17 de abril de 2012.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$141.323.746,96 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III e IV do §1º, do art.43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964 e com o inciso I do art.6º da Lei Estadual nº15.110, de 02 de janeiro de 2012. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, entre projetos e atividades, para atender despesas com realização de fiscalização e monitoramento em eventos agropecuários e despesas administrativas. CONSIDERANDO a necessidade de complementar dotações orçamentárias da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ – COHAB, para manutenção e funcionamento de atividades operacionais da instituição. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CONPAM, entre projetos e atividades, para realizar despesas com o Programa: Elaboração do Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado do Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da DEFENSORIA GERAL DO ESTADO – DPGE, entre projetos e atividades, para aquisição de equipamentos e mobiliários para o Núcleo de Atendimento Jurídico especializado ao Adolescente em Conflito com a Lei. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações

orçamentárias do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER, entre projetos e atividades, para o projeto de duplicação do anel viário de Fortaleza – CE, na rodovia BR- 020/Ce sendo, obras civis, supervisão e reajustamentos. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP, entre projetos e atividades, para bolsas de estudos e pesquisas de desenvolvimento científico. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos e atividades, para pagamento de gratificação em vigilância sanitária e epidemiológica no Coprom, compra de ambulância para municípios, aquisição de aparelho de astroscoopia do Hospital Regional do Cariri, atender pagamento de manutenção da Cerest, atender a despesa com investimento do IPC, atender contratos de prestação de serviços no CIDH, serviços complementares no CEO de Crateus, garantir o acesso dos pacientes aos serviços de saúde ambulatorial, pagamento de horas extras, aquisição de bolsas para colostomizados usuários do sus e serviços complementares da Policlínica de Camocim. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, entre projetos e atividades, para atender despesas com o Programa Criança Fôra da Rua e Dentro da Escola, Programa de Capacitação Integrada em Segurança Alimentar e Nutricional e projetos de proteção social especial. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFCE, entre projetos e atividades, para despesas com aquisição de equipamentos visando a inauguração do prédio da nova sede da PEFCE. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, entre projetos e atividades, para atender despesas com a adaptação do Edifício São Luiz. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, entre projetos e atividades destinadas aos projetos de transporte escolar do ensino médio, censo escolar, educação inclusiva e material didático. CONSIDERANDO a necessidade de realocar suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS, entre projetos e atividades, para implantação do Núcleo de Atendimento ao Homem Autor de Violência Contra a Mulher, implantação do Núcleo de Reinserção Social dos Cumpridores de Penas e Medidas Alternativas, para atender o programa estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos e para a realização de concurso público. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA ESPECIAL DA COPA – SECOPA aquisição de serviços e produtos na área de T. L., bem como, equipamentos e veículos necessários à área de gestão desta Secretaria. CONSIDERANDO a necessidade de realocar suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE, entre projetos e atividades, para pagamento de dívida de exercício anterior, e operação de PPP – Parceria Público Privada referentes às obras do estádio Castelão. CONSIDERANDO a necessidade de complementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, entre projetos e atividades, para aquisição de equipamentos para a Unidade de Semi-Liberdade. CONSIDERANDO a necessidade de realocar suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS, para aquisição de viaturas destinadas ao Programa Ronda.

Art.1º - Fica aberto aos órgãos relacionados na tabela abaixo e na forma dos anexos III e IV constantes do presente Decreto, o crédito suplementar de R\$141.323.746,96 (CENTO E QUARENTA E UM MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, da Companhia de Habitação do Ceará, do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, da Defensoria Pública Geral do Estado, do Departamento Estadual de Rodovias, da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, do Fundo Estadual de Assistência Social, do Fundo Estadual de Saúde, da Perícia Forense do Estado do Ceará, da Secretaria da Cultura, da Secretaria da Educação, da Secretaria da Justiça e Cidadania, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, da Secretaria do Esporte, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e da Secretaria Especial da Copa 2014.

Órgão	Sigla	Valor Anulação	Valor Suplementação
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	ADAGRI	215.000,00	215.000,00
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ	COHAB	0,00	168.520,88
CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	CONPAM	1.416.000,00	8.498.000,00
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	DPGE	20.000,00	559.383,90
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS	DER	0,00	35.000.000,00